



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 024/2022.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022	3
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 024/2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO E RECESSO ADMINISTRATIVO PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO (SEGUNDA – FEIRA) A 01 DE MARÇO DE 2022 (TERÇA-FEIRA).

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo ao Município e recesso administrativo para os órgãos públicos municipais nos dias 28 de Fevereiro de 2022 (Segunda-feira) a 01 de Março de 2022 (Terça-feira), retornando ao expediente normal no dia 02 de Março de 2022 (Quarta-feira).

Art. 2º - Excluem-se desse recesso os serviços de Urgência e Emergência da Saúde que deverá obedecer a escala elaborada pela Secretaria Municipal respectiva, inclusive plantão, no dia 28 de Fevereiro de 2022 (Segunda-feira), das 08h00 às 11h00, na Farmácia Básica da Unidade João Molitor Filho.

Art. 3º - A coleta de lixo, terá seu horário de funcionamento normal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 23 de Fevereiro de 2022.

Judison de Souza D'Ávila
Prefeito em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: TS Ferracini Clinica Medica Ltda

OBJETO: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral para atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Tereza do Oeste.

VALOR: Pela prestação dos serviços, o Município pagará à Contratada o valor de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) para atendimento Médico Clinico Geral.

VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2023

Santa Tereza do Oeste, 18 fevereiro de 2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a REVOGAÇÃO da publicação do edital de licitação Modalidade Concorrência Pública n.001/2022, publicada em 22 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Município Edição n. 01956 e, publicada em 23 de fevereiro de 2022 no Jornal O Paraná, Edição 13.788 cujo objeto é a Alienação de imóvel. Ressalta-se que a qualquer tempo o edital será publicado após retificações. Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 23 de fevereiro de 2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/11

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2022

No dia 16 do mês de Fevereiro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a). JUDISON DE SOUZA D'AVILA, inscrito no CPF sob o nº. 020.725.009-07, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 7/2022, Processo Licitatório nº. 7/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8359	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
8368	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
7762	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	6, 22, 40, 42, 44, 13, 21, 29, 37, 45
7985	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	34, 36, 38, 46, 31
7	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	20, 28, 23
8251	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
8371	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5
8128	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
6595	FERNAMED LTDA - EPP	
8367	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	
8370	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
7699	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES -	
8364	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	
8358	MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO	
8372	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	4, 26, 17
8366	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIA	15
8363	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	8, 10, 12, 16, 18, 30, 7, 9, 19, 25, 27, 39
7442	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32
8253	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	
7781	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
8	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3, 41
8362	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1
8365	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
7856	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	
8097	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA	14, 43
8369	TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR	
8030	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
8360	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
8361	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33, 35
8210	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66		. . .
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.329.458/0001-61		. . .
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80		. . .
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRE	23.228.076/0001-74		. . .



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/11

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.477.586/0001-32		
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.340.103/0001-88		
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11		
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46		
FERNAMED LTDA - EPP	04.759.433/0001-86		
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24		
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.144.036/0001-51		
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.620.735/0001-30		
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	21.870.007/0001-34		
MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA	34.252.381/0001-18		
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98		
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	43.231.355/0001-02		
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	04.470.877/0001-05		
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47		
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78		
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28		
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84		
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA	41.141.956/0001-90		
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.324.795/0001-42		
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS LTDA	100.358.519/0001-46		
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	28.643.008/0001-95		
TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	35.067.853/0001-25		
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53		
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70		
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54		
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA	41.347.974/0001-23		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2047 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	UNI	BELFAR	15.000,000	0,0900	1.350,00
23	Prednisolona (Fosfato Sódico)- 3mg/ml - Frasco com 60 ml	UNI	HIPOLABOR	400,000	4,1000	1.640,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/11

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022

Fornecedor: 2047 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS	UNI	RANBAXY	2.500,000	1,4500	3.625,00

Fornecedor: 7442 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS	UNI	HIPOLABOR I	10.500,000	0,1400	1.470,00

Fornecedor: 7762 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL COM DILUENTE FRASCO AMPOLA	UNI	TEUTO 1037C	2.000,000	7,4700	14.940,00
13	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UNI	GEOLAB 154;	1.200,000	1,0900	1.308,00
21	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	AMP	TEUTO 1037C	5.000,000	2,7400	13.700,00
22	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	AMP	TEUTO 1037C	5.000,000	4,9400	24.700,00
29	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML	FRA	HIPOLABOR	2.000,000	2,6400	5.280,00
37	Ceftriaxona 1g (USO INTRAMUSCULAR) APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA) injetável	UNI	ABL 1.5562.00	3.000,000	6,9900	20.970,00
40	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	UNI	ABL 1556200;	15.000,000	0,4200	6.300,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250 mg COMPRIMIDOS	UNI	BELFAR 1.05;	4.500,000	0,4000	1.800,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, COM DILUENTE FRASCO AMPOLAS	UNI	TEUTO 1037C	150,000	10,5600	1.584,00
45	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	SANTISA 101	1.000,000	1,4700	1.470,00

Fornecedor: 7985 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA INJETÁVEL	UNI	SANTISA SAN	1.000,000	0,6900	690,00
34	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	UNI	HIPOLABOR I	45.000,000	0,1000	4.500,00
36	CEFTRIAXONA 1G (USO ENDOVENOSO APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA) INJETÁVEL	AMP	BIOCHIMICO	8.000,000	5,0000	40.000,00
38	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI PRATI	10.000,000	0,2000	2.000,00
46	PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL	UNI	CRTISTALIA C	25,000	3,9900	99,75

Fornecedor: 8097 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	LORATADINA 1MG/ML , SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	UNI	CIMEI CIMEI	6.000,000	2,4000	14.400,00
43	ONDANSETRONA (CLORIDRATO)2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	6.000,000	3,7500	22.500,00

Fornecedor: 8254 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML INJETÁVEL	UNI	Sanval	2.000,000	2,3900	4.780,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA 5ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	Hypofarma	5.000,000	4,3700	21.850,00

Fornecedor: 8361 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDOS	UNI	IMEC COMPF	50.000,000	0,0500	2.500,00
35	DIPIRONA (SODICA) 500MG COMPRIMIDOS	UNI	GREENPHAR	55.000,000	0,1300	7.150,00

Fornecedor: 8362 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG DRÁGEAS (EM UNIDADES)	UNI	CIFARMA CIF	8.000,000	0,7600	6.080,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/11

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022

Fornecedor: 8363 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100MCG COMPRIMIDOS	UNI	MERCK MERI	15.000,000	0,1500	2.250,00
8	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25MCG COMPRIMIDOS	UNI	MERCK MERI	25.000,000	0,1600	4.000,00
9	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50MCG COMPRIMIDOS	UNI	MERCK MERI	25.000,000	0,1800	4.500,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDOS	UNI	MERCK MERI	3.000,000	0,2400	720,00
12	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSAO EM SPRAY NASAL FRASCO	UNI	EMS EMS BR	200,000	16,5000	3.300,00
16	DOXASOZINA (MESILATO) 2MG COMPRIMIDOS	UNI	EMS EMS BR	8.000,000	0,0900	720,00
18	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg Comprimidos	UNI	EKSON ACHE	5.000,000	2,4300	12.150,00
19	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG +25MG COMPRIMIDO	UNI	EKSON ACHE	3.500,000	1,0100	3.535,00
25	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	COM	GERMED GEI	3.000,000	0,1800	540,00
27	GLICOSAMINA 1,5G DE SULFATO DE (EQUIVALENTE A1,884 G DE SULFATO SÓDICO DE GLICOSAMINA) E1,2G DE SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA, SACHÊS USO ORAL	UNI	CONDROFLE	6.000,000	3,7900	22.740,00
30	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	UNI	GERMED GEI	5.500,000	0,0700	385,00
39	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125G COMPRIMIDOS	UNI	EMS EMS BR	10.000,000	1,2000	12.000,00

Fornecedor: 8366 - MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	HEDERA HELIX 7MG/ML - XAROPE	FRA	ELOFAR TOU	200,000	6,8500	1.370,00

Fornecedor: 8371 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COM 27,9G - ENVELOPE	UNI	NATULAB	5.000,000	0,7900	3.950,00

Fornecedor: 8372 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ANLIDIPINO (BESILATO) 5MG COMPRIMIDOS	UNI	GEOLAB GEC	30.000,000	0,0400	1.200,00
17	Fluconazol 150mg, blister com 2 capsulas	UNI	MEDQUIMICA	2.000,000	0,4000	800,00
26	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg CÁPSULAS	UNI	BIOLAB BIOL	8.000,000	0,5300	4.240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/11

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/11

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/11

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/11

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/11

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/11

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 16 de Fevereiro de 2022.

JUDISON DE SOUZA D'AVILA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 29.043.834/0001-66	_____
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 38.329.458/0001-61	_____
C. JRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	CNPJ: 24.586.988/0001-80	_____
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	CNPJ: 23.228.076/0001-74	_____
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 85.477.586/0001-32	_____
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 41.340.103/0001-88	_____
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 27.455.068/0001-11	_____
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I	CNPJ: 23.312.871/0001-46	_____
FERNAMED LTDA - EPP	CNPJ: 04.759.433/0001-86	_____
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I	CNPJ: 42.092.374/0001-24	_____
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 43.144.036/0001-51	_____
GOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 34.620.735/0001-30	_____
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 21.870.007/0001-34	_____
MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	CNPJ: 34.252.381/0001-18	_____
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	CNPJ: 09.676.256/0001-98	_____
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIA	CNPJ: 43.231.355/0001-02	_____
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ: 04.470.877/0001-05	_____
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 21.484.336/0001-47	_____
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 41.365.113/0001-78	_____
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 34.772.843/0001-28	_____
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 14.595.725/0001-84	_____
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO	CNPJ: 41.141.956/0001-90	_____
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 33.324.795/0001-42	_____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01958 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/11

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 16 de Fevereiro de 2022.

JUDISON DE SOUZA D'ÁVILA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	CNPJ: 00.358.519/0001-46	_____
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	CNPJ: 28.643.008/0001-95	_____
TELAPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXF	CNPJ: 35.067.853/0001-25	_____
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 35.959.514/0001-53	_____
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 42.946.717/0001-70	_____
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 37.882.886/0001-54	_____
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	CNPJ: 41.347.974/0001-23	_____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)